

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações**

CONTRATO Nº 010/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, tendo como objeto a aquisição de cesto aéreo.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sra. Prefeita em exercício Municipal, Sra. **CLAUDETE LANGENDORF MACHADO** inscrita no CPF sob o nº. 399.305.560-87 e portadora de cédula de identidade nº. 7026349436, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado a empresa ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 04.930.262/0001-06, com sede em Santo Antonio da Patrulha -RS, neste ato representada por sua procuradora a Sr^a Aline Beatriz Moraes Braun, portadora do CPF nº 925.824.350-15, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 86.725/2010 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cesto aéreo com 2 lanças articuladas com alcance de 12,10 metros até o fundo do cesto, altura de operação 13,60 metros, ângulo de giro 360 graus, 02 comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto com posicionamento central, com capacidade para 02 pessoas ou 170 Kg, construído a partir de chapas de aço estrutural revestido por fibra de vidro com bordas reforçadas e dotado de escada de acesso com auto sistema de nivelamento automático com trava de segurança na posição de trabalho.

1.1. O cesto deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) altura máxima do solo → 12,10 metros
- b) altura de operação → 13,60 metros
- c) capacidade do cesto → 170 Kg
- d) Comprimento da primeira lança → 4,90 metros
- e) Comprimento da segunda lança → 5,60 metros
- f) Giro → 360 graus
- g) Alcance lateral máximo → 6,90 metros no giro
- h) Peso do equipamento → 1.360 Kg
- i) Reservatório de óleo → 60 litros
- j) bomba hidráulica → 201/min
- k) Pressão de trabalho → 175 BAR
- l) Número de sapatas estabilizadoras → 02

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações**

m) Número de cilindros hidráulicos → 06

1.1. O Município enviará, para a empresa vencedora, o caminhão para a instalação do cesto aéreo.

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

A entrega do cesto aéreo com a sua montagem será no máximo após 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30, 60 e 90 dias a contar da entrega e montagem do produto.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

UNIDADE 01: Departamento de Atividades Públicas Essenciais

PROJETO/ATIVIDADE: 2080 Manutenção Atividades Públicas Essenciais

CÓDIGO: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente

RUBRICA: 1285

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 8 do ato convocatório.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DA VINCULAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações**

O presente contrato está vinculado a Carta Convite nº 007/2011, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, 15 de fevereiro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Claudete Langendorf Machado
Prefeita em exercício

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Aline Beatriz Moraes Braun

TESTEMUNHAS

CPF

CPF